



PORTARIA Nº 11, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Portaria nº 36 que regulamenta o recesso de Natal e de Ano Novo dos funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do artigo 34, e inciso III, do artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 42, III do Regimento Interno do CAU/DF;

CONSIDERANDO a necessidade disciplinar e esclarecer sobre as formas de compensação das horas correspondentes à dispensa de Natal ou de Ano Novo.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 36, de 12 de dezembro de 2014, para corrigir erro de grafia suprimindo o adjetivo de negação “não”, e para acrescentar-lhe o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. A compensação prevista neste artigo será feita ao longo do ano subsequente, computando-se as horas de participação do funcionário nas Plenárias do CAU/DF, e caso o funcionário não participe das Plenárias será feita de acordo com a Portaria nº 37/2014, de 12/12/2014, que regulamenta a realização e a compensação do trabalho extraordinário dos empregados do CAU/DF.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 12 de agosto de 2015.


Arq. e Urb. TONY-MARCOS MALHEIROS
Presidente